



JUSTIFICATIVA DA SINGULARIDADE DA LOCAÇÃO DO IMÓVEL

ASSUNTO: Locação de Imóvel destinado ao anexo de sala de aula da E.M.E.I.E.F Escola Profa. Maria da Conceição Santana do município Augusto Corrêa/PA.

Objetivando a Locação de Imóvel destinado a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, considerando, que há uma necessidade da contratação de um espaço que possa servir provisoriamente como sala de aulas aos alunos e secretaria administrativa da Escola Profa. Maria da Conceição Santana que estar passando por reformas e ampliação em sua estrutura física. O imóvel a ser contratado estar localizado Rua: Santo Antônio, s/n, Vila de Nova Olinda, Zona Rural do Município de Augusto Corrêa-PA – CEP: 68610-000, o contrato terá uma duração de 12 meses, a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável nos termos da lei nº 14.133/2021, em nome do Sr. Alexandre Magno do Carmo Macedo, portador do RG 1936357 SSP/PA inscrito no CPF sob o nº 352.823.122-04, brasileiro, residente e domiciliado na Avenida Presidente Dutra, s/n Vila de Nova Olinda, zona rural do Município de Augusto Corrêa-PA.

A locação do imóvel justifica-se, visto que, a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de um espaço próprio para abrigar as instalações necessárias destinadas a atender os profissionais e alunos da Escola Profa. Maria da Conceição Santana que estar passando pelo processo de reforma e ampliação em sua estrutura física. Sendo assim, com intuito de dar continuidade nos serviços educacionais prestados a esta comunidade, faz-se necessário alugar este imóvel que preenche todos os requisitos necessários para garantir a continuidade do processo educativo, bem como o desenvolvimento de atividades recreativas, proporcionando segurança e conforto aos alunos e funcionários desta unidade escolar.

Quanto à escolha do imóvel, é importante destacar que não há outro imóvel disponível e com condições satisfatórias para o atendimento desta demanda. Fica claro que a propriedade em questão se destaca pela sua singularidade, espaço amplo, com ventilação adequada, cozinha ampliada, banheiros, rampa de acessibilidade adequada e localização, conforme pode ser verificado no laudo de



avaliação deste imóvel. Além disso, o aluguel está alinhado com os padrões do mercado, demonstrando que atende o interesse público de forma satisfatória.

Com base nas razões expostas anteriormente, fica justificada a necessidade da locação do imóvel para atender os serviços oferecidos e manter a continuidade das aulas dos alunos matriculados. Diante disso, manifestamos total apoio e favorabilidade ao pleito, uma vez que a locação do imóvel é fundamental para garantir a continuidade dos serviços.

Augusto Corrêa/PA, 04 de abril de 2024.

 Ivanez Baldez do Nascimento
Sec. Mun. de Educação
DECRETO Nº 002/2021

IVANEZ BALDEZ DO NASCIMENTO
Secretaria Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021